



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO - Nº 69

"Referenda Convênio GERAL DE INTENÇÕES entre a Secretária de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo."

FAÇO SABER, que o povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72 PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO :

Art. 1º)- Fica Referendado o Convênio Geral de Intenções entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretária de Estado da Saúde e o Município de Pedro Leopoldo, através de sua Prefeitura Municipal, para Cooperação mútua-Sanitária à população do Município, cujos termos passam a integrar a Presente RESOLUÇÃO.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1983.


OSMAR COSTA - Presidente -